



O Plenário recebeu a denúncia, por suposta quebra de decoro parlamentar, por proferir as seguintes palavras durante sessão ordinária do Legislativo no dia 05 de junho de 2023: "Essa negrinha é puta, puta, filha do Zeca", supostamente direcionada à Sra. Eliane Pereira Rush, ora representante, conduta esta tipificada no artigo 6º, inciso I, alínea b, da Resolução nº 35, de 23 de outubro de 2008.

A denúncia foi admitida em 12 de junho de 2023, pelo voto favorável de 07 vereadores, registrados em votação pelo processo simbólico.

Admitida a denúncia, foi composta a Comissão Processante, foram sorteados o vereador Ildo Venzke, eleito presidente da Comissão Processante; e os vereadores Oraci de Souza Teixeira, eleito Relator, e Emerson Henzel Machado. Em razão da licença do mandato por motivo de saúde do vereador Ildo Venzke, no dia 14 de junho de 2023, realizou-se novo sorteio entre os vereadores presentes, sendo sorteada a vereadora Iasmin Roloff Rutz, escolhida Presidente da Comissão.

Notificou-se o Vereador Francisco Romeu da Silva Vilela, no dia 15 de junho de 2023, para apresentar defesa no prazo de 10 dias, bem como indicar provas e arrolar testemunhas.

O denunciado apresentou defesa prévia no dia 23 de junho de 2023, na qual alegou, em síntese que a denúncia deveria ter sido recebida pelo voto de dois terços dos vereadores, conforme prevê o art. 86 da Constituição Federal que trata do processo de cassação de mandatário do Poder Executivo Federal, a suspeição da vereadora presidente da Comissão Processante por ter se manifestado contrariamente ao racismo, misoginia e a quem comenta sobre pornografia no parlamento e no mérito alega que ao proferir a frase "essa negrinha é puta, puta, filha do Zeca" não estaria se dirigindo a denunciante pois

ela não é **negrinha e muito menos puta** (termos usados pelo causídico que subscreveu a defesa). Ademais, o vereador Francisco Romeu da Silva Vilela sustenta que durante a sessão ordinária da Câmara Municipal de Canguçu ao se expressar com as palavras “essa negrinha é puta, puta, filha do Zeca” estava se referindo a um vídeo pornográfico.

Ao final requereu, que haja o acolhimento das preliminares e no mérito o arquivamento do processo.

- Relatório Comissão Processante – fls. 76-84

Esta Comissão, decide pela continuidade do trâmite até a deliberação final em plenário, com comunicação ao Vereador Francisco Romeu da Silva Vilela (fl. 85).

Para a instrução do processo, a Comissão intima o Vereador Francisco Romeu da Silva Vilela para depoimento no dia 12 de julho de 2023, com comunicação ao denunciado em 05/07/2023, protocolado pelo procurador do denunciado pedido de adiamento tendo em vista sua atuação em defesa no Tribunal de Júri de Encruzilhada do Sul, aprazada para a mesma data. Pedido foi acatado pela comissão em ata de fl. 95, constando nova data para o depoimento e oitiva das testemunhas sendo 11 de julho de 2023, às 18 horas, restando intimado o Vereador em 07/07/2023, conforme fl. 96. Na data mencionada o Assessor do vereador Francisco Vilela acostou atestado médico pelo não comparecimento, nenhuma testemunha compareceu a oitiva conforme ata nº 4/2023 de fl. 131.

Constatado o não-comparecimento do vereador Francisco Vilela, bem como de suas testemunhas, é decidida a reconvocação para o próximo 04 de Agosto, às 14 horas.

No dia 4 de agosto do corrente ano, atendendo intimação desta Comissão, presentes o Vereador Francisco Romeu da Silva Vilela - acompanhado de seu advogado, Dr. Conrado Ernani Bento Neto-OAB nº 13.483 e na presença da advogada da defesa, Dra. Cibele Cardoso Bernardes OAB nº 122.155, comparecem para depoimento, Alex Silveira da Silva, Paulo Ricardo Nunes Perchin, Ionir Dutra Malue, Márcio José Milech Renato de Assis Marques Morales, David dos Santos Casarin, José de Moura Gularte e Sonia Maria Amaral Wilke, os quais, em síntese, esclarecem o que se segue:

**Alex Silveira da Silva:** soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Xico, não procurou o vídeo completo na TV câmara, quando perguntado se na conversa foi apontada alguma pessoa na platéia, disse que não, que conhece a Senhora Eliane e que esta é de cor branca e casada não havendo ligação entre as falas do vereador e ela, que foi colega do vereador Francisco Vilela enquanto cumpria seu mandato nesta casa legislativa e em momento algum presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa. Questionado sobre advérbio de lugar adequado a se utilizar sobre uma pessoa que está distante, disse que o correto seria “aquela” e não “esta” como o que foi utilizado pelo vereador.

**Paulo Ricardo Nunes Perchin:** soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, não procurou o vídeo completo na TV câmara, quando perguntado se na conversa foi apontada alguma pessoa na

platéia disse que não sabe precisar pois, no vídeo não aparece, que não conhece a Senhora Eliane e apenas sabe as duas versões apresentadas tanto a da Senhora Eliane como a do Vereador Francisco Vilela. Que foi referida as ofensas a uma pessoa de cor negra e a ofendida está qualificada em sede policial como sendo da cor branca. Que nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa. Questionado sobre advérbio de lugar adequado a se utilizar sobre uma pessoa que está distante, disse que o correto seria “aquela” e não “esta” como o que foi utilizado pelo vereador.

**Ionir Dutra Malue:** Por ele foi dito que soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, não procurou o vídeo completo na TV câmara. Relatou que a Senhora Eliane inclusive foi vizinha do Vereador desconhecendo qualquer motivo para ofendê-la. Que foi referida as ofensas a uma pessoa de cor negra e a ofendida está qualificada em sede policial como sendo da cor branca. Que nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa que sempre foi uma pessoa de bem, que Francisco Vilela nunca foi uma pessoa racista pois cumprimenta a todos nos eventos que frequenta. Questionado sobre advérbio de lugar adequado a se utilizar sobre uma pessoa que está distante, disse que o correto seria “aquela” e não “esta” como o que foi utilizado pelo vereador.

**Márcio José Milech:** Na condição de informante, disse que soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela (seu sogro) e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, que não vê problema algum no que foi dito pelo Vereador e não procurou o vídeo

completo na TV câmara. Relatou que a Senhora Eliane inclusive foi vizinha do Vereador desconhecendo qualquer motivo para ofendê-la. Que foi referida as ofensas a uma pessoa de cor negra e a ofendida está qualificada em sede policial como sendo da cor branca. Que estavam falando de um vídeo viralizado em redes sociais de uma moça e um rapaz em uma escada. Que nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa que sempre foi uma pessoa de bem, que Francisco Vilela nunca foi uma pessoa racista pois cumprimenta a todos nos eventos que frequenta. Questionado sobre advérbio de lugar adequado a se utilizar sobre uma pessoa que está distante, disse que o correto seria “aquela” e não “esta” como o que foi utilizado pelo vereador.

**Renato de Assis Marques Morales:** Disse que soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, que não sabe o que ocorreu. Que foi referida as ofensas a uma pessoa de cor negra e a ofendida está qualificada em sede policial como sendo da cor branca. Que estavam falando de um vídeo viralizado em redes sociais de uma moça e um rapaz em uma escada. Que nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa que sempre foi uma pessoa de bem, que Francisco Vilela nunca foi uma pessoa racista. Questionado sobre advérbio de lugar adequado a se utilizar sobre uma pessoa que está distante, disse que o correto seria “aquela” e não “esta” como o que foi utilizado pelo vereador.

**David dos Santos Casarin:** Na condição de informante por ele foi dito que soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, que

não sabe o que ocorreu e não procurou o vídeo completo na TV câmara Que foi referida as ofensas a uma pessoa de cor negra e a ofendida está qualificada em sede policial como sendo da cor branca. Que estavam falando de um vídeo viralizado em redes sociais de uma moça e um rapaz em uma escada. Que nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa que sempre foi uma pessoa de bem, que Francisco Vilela nunca foi uma pessoa racista. Questionado sobre advérbio de lugar adequado a se utilizar sobre uma pessoa que está distante, disse que o correto seria “aquela” e não “esta” como o que foi utilizado pelo vereador.

**José de Moura Gularte:** Na condição de informante disse que soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, que não sabe o que ocorreu e não procurou o vídeo completo na TV câmara Que é negro e considera o vereador um irmão que frequenta a casa do informante com humildade e respeito, não sendo verídicas as acusações de racismo. Que nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa que sempre foi uma pessoa de bem, que Francisco Vilela nunca foi uma pessoa racista.

**Sonia Maria Amaral Wilke:** Questionada sobre os fatos disse que soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, que não viu nada demais nas falas proferidas e não procurou o vídeo completo na TV câmara. Relata que não se sente ofendida pelas palavras, pelo fato de ser, segundo o vereador, um vídeo de relações sexuais explícitas. Que nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa, que as falas não foram direcionadas à Eliane. Questionado sobre advérbio de lugar, pelo fato de o vereador não utilizar o advérbio “aquela”. Que nunca presenciou falas ofensivas a

qualquer pessoa que sempre foi uma pessoa de bem, que Francisco Vilela nunca foi uma pessoa racista.

No dia 9 de agosto do corrente ano, aconteceu a oitiva das testemunhas Luiz Paulo Barbosa Almeida e Webster John Mota Vilela, bem como o depoimento do Vereador Francisco Romeu da Silva Vilela - acompanhado de seu advogado, Dr. Conrado Ernani Bento Neto-OAB nº 13.483 e na presença da advogada da defesa, Dra. Cibele Cardoso Bernardes OAB nº 122.155, os quais, em síntese, esclarecem o que se segue:

**Luiz Paulo Barbosa Almeida:** Disse que soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, que não vê o fato ocorrido da forma que as demais pessoas, que tem vários alcunhas e é chamado de "negrão", acha que tudo isso é frescura. Que foi referida as ofensas a uma pessoa de cor negra e a ofendida está qualificada em sede policial como sendo da cor branca. Relata que não foram citados nomes então não há como afirmar que o vereador se referiu à Eliane e existem várias pessoas de alcunha ZECA. Que estavam falando de um vídeo viralizado em redes sociais de uma moça e um rapaz em uma escada. Que nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa que sempre foi uma pessoa de bem, que Francisco Vilela nunca foi uma pessoa racista.

**Webster John Mota Vilela:** Filho do vereador Francisco Vilela na condição de informante, disse que soube dos fatos através de redes sociais, o que sabe dos fatos é que recebeu um vídeo contendo imagens dos vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Cardoso conversando a respeito de um vídeo recebido por Francisco Vilela, não procurou o vídeo completo na TV câmara

apenas acompanhou pelas redes e RBS. Relatou que a Senhora Eliane inclusive foi vizinha do Vereador desconhecendo qualquer motivo para ofendê-la. Que foi referida as ofensas a uma pessoa de cor negra e a ofendida é branca. Que estavam falando de um vídeo viralizado em redes sociais de uma moça e um rapaz em uma escada. Que comentou com seu pai e este disse que havia feito um comentário sobre o vídeo viralizado enquanto a sessão está suspensa, nunca presenciou falas ofensivas a qualquer pessoa que sempre foi uma pessoa de bem, que Francisco Vilela nunca foi uma pessoa racista pois cumprimenta a todos nos eventos que frequenta, que seu pai não tinha a intenção de ofender ninguém, que esta situação afetou a toda a família. Questionado sobre advérbio de lugar adequado a se utilizar sobre uma pessoa que está distante, disse que o correto seria “aquela” e não “esta” como o que foi utilizado pelo vereador.

**FRANCISCO ROMEU DA SILVA VILELA**- presta depoimento perante a Comissão. Em síntese, alega que no dia da sessão do dia 05/06/23 estava conversando com seu colega Ubiratan, que este estava chateado pela suspensão da sessão pois atrasaria tudo. Que falava com Ubiratan sobre um “videozinho” que viu, que estava em seu celular o vídeo e que estava com o celular na mão, apenas comentou com Ubiratan que não o deu ouvidos. Não assistiram o vídeo na sessão, não sabe informar o nome dos envolvidos no vídeo, achava que se tratava de **vídeo profissional**, que apenas imaginou que se tratava de pessoa conhecida sua que seria filha de uma pessoa que se chama “Zeca”, que imaginava que estava com os microfones desligados e falava em segredo com Ubiratan. Conhece a representante desde criança, não possui relação de amizade, que sabe que o nome do pai dela é José mas, desconhece apelidos, nunca imaginou que fosse ofendê-la com as falas e que não possui motivos para ofender quaisquer pessoas que estivessem no plenário aquele dia, que em 6 mandatos nunca ofendeu ninguém, alega que sabia que poderia ter

desligado o microfone, aquele dia estava ligado na mesa do vereador Ubiratan, que estavam segredando. Relata que comentava de um video onde uma moça e um rapaz praticam relações sexuais, que Eliane é da cor branca e que nunca chamou o pai da reclamante de "Zeca" mesmo trabalhando juntos na empresa Consulate. Que se refere a "esta" e não "aquela" e que não sabe precisar onde estava a sra. Eliane. Se emocionou tratando de doenças na família lembrando as vairs que sofreu, que jamais se referiu a platéia.

Não foram apresentadas as alegações

finais pela defesa.

#### **CONCLUSÕES:**

A acusação contra o réu tem como ponto de vista que na ocasião em que ocorreu o intervalo da sessão o Sr. Francisco Romeu da Silva Vilela, se dirigiu ao Vereador Ubiratan Cardoso Rodrigues e proferiu a seguinte frase: **"Essa negrinha é puta, puta, filha do Zeca"**. Giza-se que **Zeca** é conhecido como pai da Representante, ou seja, as palavras ofensivas foram direcionadas a pessoa da Sra. Eliane.

Sendo assim, teria transcorrido em quebra de decoro parlamentar, previsto no art 6º, inciso I, alínea b, da Resolução nº 35, de 23 de outubro de 2008.

A defesa sustenta que ao proferir a frase "essa negrinha é puta, puta, filha do Zeca" não estaria se dirigindo à denunciante pois ela não é negrinha e muito menos puta (termos usados pelo causídico que subscreve a defesa). Ademais, o vereador Francisco Romeu da Silva Vilela sustenta que

durante a sessão ordinária da Câmara Municipal de Canguçu ao se expressar com as palavras "essa negrinha é puta, puta, filha do Zeca" estava se referindo a um vídeo pornográfico. Também alega que a denunciante está fazendo suposições, presunções, conveniências despidas de qualquer prova e escora que o vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato.

De todo modo, no nosso entender, a versão sustentada pelo vereador para justificar sua conduta não encontra suporte no conjunto probatório. Ao contrário, os documentos acostados, bem como o laudo pericial constante no relatório de investigação, análise e transcrição de áudio (fls. 119/121), levam à firme convicção de que o vereador Francisco Romeu da Silva Vilela, transcorreu em quebra de decoro parlamentar nesta Casa Legislativa justificando a cassação de seu mandato.

As testemunhas apresentadas pela defesa foram apenas de cunho abonatório, revelando fatos idênticos conforme resta degravado acima, não sabendo estas precisar acerca dos fatos apontados na representação, tampouco se deram ao trabalho de verificar a íntegra da Sessão Legislativa do dia 05/06/2023, prejudicando assim seu pleno conhecimento para com os fatos. Em seus depoimentos as testemunhas questionadas pela defesa acerca da colocação do advérbio de lugar "essa", que de acordo com as normas brasileiras da língua portuguesa se refere a algo ou alguém que encontra-se perto do locutor, e "aquela" de algo ou alguém que estaria longe do locutor, concordaram com a defesa que em tal situação o Vereador não se dirigia a Sra. Eliane pelo fato de estar longe do vereador no momento em que ocorreu o fato.

No entanto, consta no relatório de investigação, análise e transcrição de áudio (fls. 119/121), após perícia de áudio e vídeo o que anexo abaixo:



Fts: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLICIA CIVIL  
DELEGACIA DE CANGUÇU**

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 354/2023/152011**

Indubitavelmente, ambos falavam anteriormente sobre seus colegas JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA e ORACI DE SOUZA TEIXEIRA, fazendo comentários sobre uma suposta demagogia de ambos. Em um momento específico, o vereador FRANCISCO, alinha XICO VILELA, olha para a plateia e parece ver JARDEL aproximando-se da vítima, o que desencadeia o comentário acima transcrito:

Mediante a oitiva da vítima, obteve-se a informação de que o pai dela, de nome JOSÉ FRANCISCO BARCELOS PEREIRA, é conhecido por todos pelo apelido de "ZECA".

O vídeo em questão foi devidamente cortado, utilizando-se para isso o programa *Format Factory*, a fim de que pudesse ter compatibilidade de formato e tamanho com os sistemas SPI e Eproc.

É o relatório.

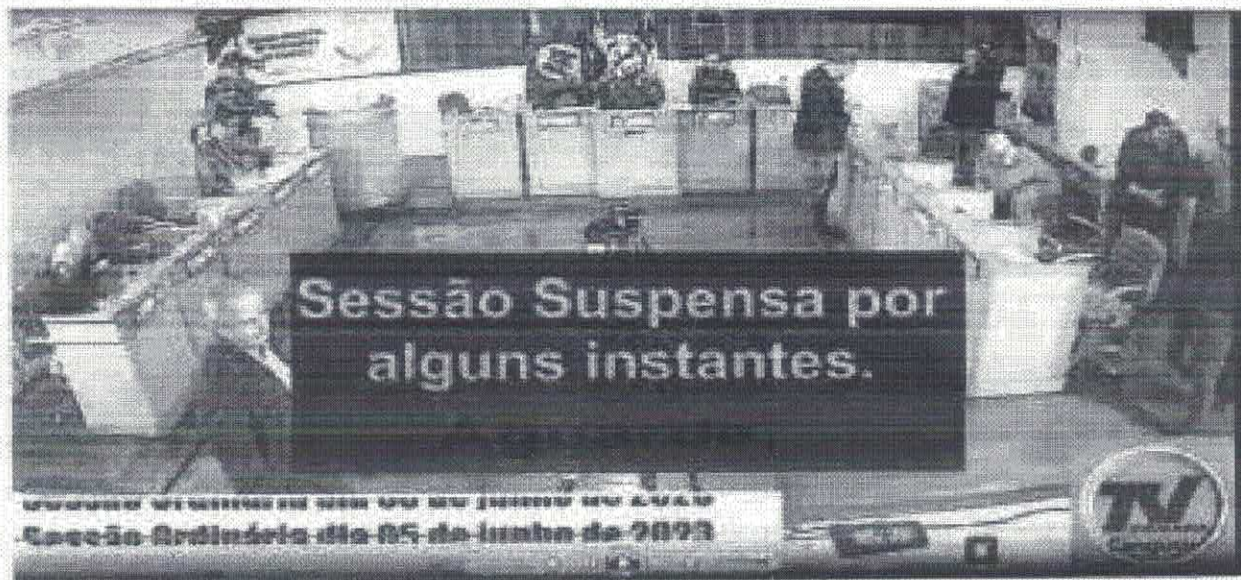
Canguçu, 15 de junho de 2023.

**Serviço de Investigação da Delegacia de Canguçu**

  
LUCAS PEREIRA DA FONSECA  
INSPETOR DE POLÍCIA

GUSTAVO ALVES ANDRADE  
INSPETOR DE POLÍCIA

sistema daquela casa.

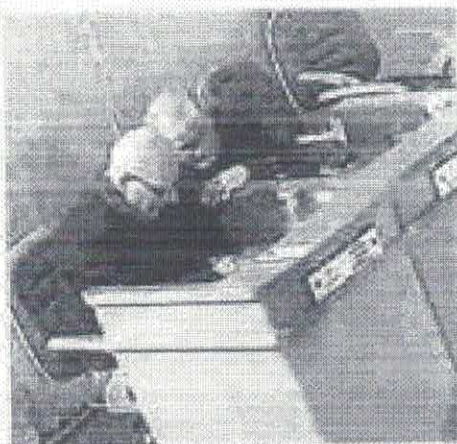


## Sessão Suspensa por alguns instantes.

Ordem de Serviço nº 001 de 05 de Junho de 2023  
Sessão Ordinária dia 05 de Junho de 2023

Suspensão temporária da sessão

A fim de esclarecer o ocorrido com exatidão, utilizou-se ferramenta de aprimoramento de áudio disponível no sistema VLC Media Player, aumentando e tratando os tons agudos e graves e obtendo com clareza as seguintes falas:



Vereador UBIRATAN: Tem que fazer, fazer a demagogia dela o Jardel. Não vamos "se" entregar...

Vereador FRANCISCO: Esse Draci também...

"Ó" o Jardel! Aquela negrinha é puta, puta, que é um raio, filha do "Zeca".

Vereador UBIRATAN: Qual é senhor?

ÁUDIO INTERROMPIDO

Delegacia de Polícia de Canguçu, Rua Teófilo de Souza Mattos n. 55, Canguçu/RS, CEP 96600-000 - fone (53) 32521105 - EMAIL: [canguçu-dp@pc.rs.gov.br](mailto:canguçu-dp@pc.rs.gov.br)

128

Conforme descrito no relatório acima anexado, **indubitavelmente** os vereadores Francisco Vilela e Ubiratan Rodrigues falavam de seus colegas Jardel Oliveira e Orací de Souza Teixeira, de modo que parece ver Jardel aproximando-se da Sra. Eliane o que teria desencadeado o comentário “Esse Oraci também. Ó o Jardel; **Aquela** negrinha é puta, puta que é um raio, filha do Zeca!”, ao serem somados tais falas presentes no Inquérito Policial de nº 354/2023/152011 A ao conjunto probatório, consiste em elemento seguro para formar uma convicção.

A alegação apresentada pela defesa de que se tratava de vídeos pornográficos e não se referia a Sra Eliane não possui base probatória, uma vez que o próprio inquérito derruba tal argumento, visto que, como acima descrito e anexadas imagens do próprio inquérito constatou-se que diante do contexto e das ações realizadas pelo vereador e seu colega não condizem com a visualização de vídeo ou que se tratasse de referências á alguma pornografia.

Não bastasse tudo isso, é fato notório que a defesa se utiliza de imagens de uma mulher que teve seu vídeo íntimo vazado sem seu consentimento, a fim de justificar tal conduta dentro desta Casa Legislativa, incorrendo em crime, conforme disposto no Art 218-C do CP *“Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia: (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)”*. Tal conduta não deixa de caracterizar-se como quebra de decoro parlamentar pelo fato de constranger e até ofender as mulheres presentes na sessão, não sendo a

Casa legislativa um local adequado para assistir e comentar sobre “pornôzinhos”, palavra utilizada pelo vereador.

Com relação a todas as provas encontradas, restou demonstrado que o Vereador Francisco Romeu da Silva Vilela não teve comportamento compatível com a ética e o decoro exigidos por um parlamentar.

Nesta esteira de raciocínio, é certo que a sua presença no seio do Parlamento mancha a dignidade desta Casa, que está obrigada a respeitar a ordem constitucional que lhe atribui responsabilidades na construção e na manutenção da democracia representativa, um dos pilares do Estado Democrático de Direito.

Pelo exposto, considerando que é dever desta Comissão emitir um parecer conclusivo sobre a acusação, entende-se pela **PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO** relativamente à infração que é imputada ao réu, por proferir durante sessão ordinária do Legislativo no dia 05 de junho de 2023: "Essa negrinha é puta, puta, filha do Zeca" á Sra. Eliane Pereira Rush, com fulcro no art. 7º, inciso 1º, do Decreto-Lei nº 201, 27 de fevereiro de 1967 e art 328 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Canguçu, solicitando ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento.

Canguçu, 28 de agosto de 2023.

A Comissão Processante:

  
Vereadora Iasmin Roloff Rutz

*Presidente*

  
Vereador Oraci de Souza Teixeira

Relator

  
Vereador Emerson Henzel Machado

Membro